



LEI ORDINÁRIA Nº. 669

De 09 de Novembro de 2023

PUBLICADO EM

13.11.23

“Denomina o calçamento do morro no Córrego da Areia, próximo a propriedade do Senhor José João da Silva e dá outras providências”.

O Povo do Município de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o calçamento do morro no córrego da areia, próximo a propriedade do senhor Jose João da Silva, com o nome da Sra. CARMEM GOMES DA SILVA.

Art. 2º - A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo, com o nome das autoridades municipais e conterà os seguintes dizeres:

CALÇAMENTO

“CARMEM GOMES DA SILVA”

CIDADÃ ILUSTRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 09 de novembro de 2023


João Batista da Cruz
Prefeito Municipal